



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2182/09, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03- Fundo de Educação

149 3390.30.00.00 – Material de Consumo100.000,00
136 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....100.000,00
2108 – FUNDEB - Manutenção do Transporte Escolar

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Serviços Urbanos

188 4490.51.00.00.00- Obras e Instalações.....39.000,00
1024 - Construção da Praça Municipal

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Manutenção do Ensino Fundamental

120 3390.30.00.00.00- Material de Consumo100.000,00
136 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....100.000,00
2036 – Manutenção do Transporte Escolar.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde

286 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....39.000,00
1013 - Aquisição de equipamentos para a saúde.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09

de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração